



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.106 DE 30 DE JUNHO 2.023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Dores do Indaiá, por seus representantes legais aprovaram e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dores do Indaiá - MG do exercício de 2023, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), na dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.04	Fundo Municipal De Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo
Subunidade	02.04.02	Fundo Municipal De Cultura - FUNPAC
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0005	Transferência de Recursos a Entidades
Atividade	2355	Transferência de Contribuição ao Sindicato Rural de Dores do Indaiá
Categoria Econômica	3.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Custeio
Mod. de Aplicação	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento	3.3.50.41.00	Contribuições
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Valor da fonte	R\$ 110.000,00	Cento e dez mil reais
Ficha	139	

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial da dotação abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.04	Fundo Municipal De Obras e Transportes
Subunidade	02.04.02	Fundo Municipal De Transportes e Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura
Programa	0011	Gestão e Modernização da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos
Atividade	2027	Adm. E Manutenção das Atividades de Infraestrutura Urbana e Rural



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica	4.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.710	Transferência Especial dos Estados
Valor da fonte	R\$ 110.000,00	Cento e dez mil reais
Ficha	235	

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo, por esta lei, a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 30 de junho de 2.023.

Alexandro Coêlho Ferreira
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 30/06/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

ACF
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.